



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2008-ST – SDP Nº 001/2008 - PTU/UGP/ST/DF.

Processo nº 410.002.297/2008

*Cópia em
23/01/14
finais*

Folha nº:	8916
Processo nº:	410.002297/2008
Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Matrícula	2619164

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – ST/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, órgão responsável por promover a execução do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal, representada por **JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO**, brasileiro, divorciado, economista, Secretário de Estado de Transportes, portador do RG nº 100.306.369-8-SSP/RS e CPF nº 289.503.990-91, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa **ARCADIS LOGOS S.A.**, com sede na Rua Líbero Badaró, 377 - 6º andar, Conjunto 605, Centro - CEP: 01.009-000, São Paulo/SP, na qualidade de CONTRATADA, representada por **Márcio Belluomini Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, diretor executivo, portador do RG nº 82.503/D – CREA/SP e CPF nº 025.383.558-50 e **José Carlos de Souza e Castro Valsecchi**, brasileiro, casado, engenheiro, diretor presidente da Divisão de Negócios, portador do RG nº 9518218 e CPF nº 029.593.898-67, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2008-ST e do prazo para conclusão dos serviços, e, em decorrência disso, o ajustamento dos quantitativos.

1x



Cláusula Terceira – Da Prorrogação dos Prazos

Por este ato, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 25/2008-ST para 30 de janeiro de 2016 e o prazo de conclusão dos serviços para 30 de outubro de 2015, com fundamento nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nas Justificativas inseridas às fls. 8.837/8.851 e 8.873/8.882 e na não-objeção emitida pelo BID às fls. 8.833.

Cláusula Quarta – Do Quantitativo dos Serviços

Em decorrência da prorrogação da vigência e do prazo para conclusão dos serviços, os quantitativos serão adequados a essa nova realidade dentro do limite de 25% do valor original do contrato, conforme planilha à fl. 8.872, com fundamento nas proposições inseridas no Parecer nº 788/2013-PGDF às fls. 8.853/8.870 e nas Justificativas inseridas às fls. 8.873/8.882.

Cláusula Quinta – Dotação Orçamentária

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 26.101
- II – Programa de Trabalho: 26.122.6216.3128.0001
- III – Natureza da Despesa: 44.90.35
- IV – Fonte de Recursos: 100 e 136

Folha nº	8917
Processo nº	410.002297/2008
Rubrica	2619164

4.2. O valor original do contrato é R\$ 19.372.581,20 (dezenove milhões trezentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos), aditado em 14,41% no 2º Termo Aditivo, correspondente a R\$ 2.792.478,63 (dois milhões setecentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), que totalizou o montante de R\$ 22.165.059,83 (vinte e dois milhões cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), neste momento aditado em mais 10,56% que corresponde a R\$ 2.045.351,51 (dois milhões quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos,) passando a ser R\$ 24.210.411,34 (vinte e quatro milhões duzentos e dez mil quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos).

Cláusula Sexta – Do Prazo De Vigência

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere o presente Termo Aditivo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transportes
Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa - UEGP



Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

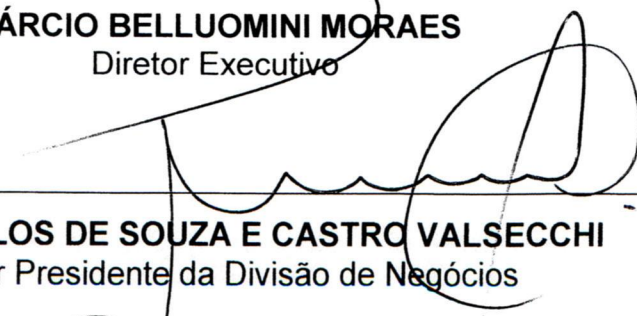
Brasília/DF, 03 de janeiro de 2014.

Pela Contratante:

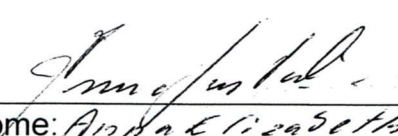

JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO
Secretário de Estado

Folha nº	8918
Processo nº	410.002297/2008
Rubrica	26/19/16

Pela Contratada:


MÁRCIO BELLUOMINI MORAES
Diretor Executivo
JOSÉ CARLOS DE SOUZA E CASTRO VALSECCHI
Diretor Presidente da Divisão de Negócios

Testemunhas:


Nome: JORGE LUIZ MIRANDA NAZARE
CPF: 295.312.511-72
Nome: Anna Elizabeth Pinto Bastos
CPF: 202.394.380-53

